




1576 - 03/08/2021 - 09h35


Presidente

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Cria a Semana da Visão na Escola Municipal de Belém e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído a primeira semana do mês de agosto, como a Semana da Visão nas Escolas Municipais de Belém, com o objetivo de realizar triagem oftalmológica nas Escolas do Município de Belém.

Parágrafo único: Através da triagem, identificam-se os casos que necessitam de um acompanhamento oftalmológico, criando assim um melhor fluxo de atendimento para os alunos que de fato necessitam de tratamento.

Art. 2º - A criação de uma Equipe na área de oftalmologia com aparelhos especializados para diagnosticar precocemente a patologia ocular.

Art. 3º - Tal procedimento oftalmológico tem como objetivo, os seguintes benefícios à Cidade:

- Potencial de melhora no índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB).
- Potencial de queda no número de evasão escolar.
- Opinião pública positiva.
- Economia cruzada entre educação e saúde.

Art. 4º - Tal procedimento oftalmológico tem como objetivo, os seguintes benefícios à População:

- Diagnóstico precoce de doenças visuais.
- Melhor rendimento dos alunos.
- Satisfação e percepção positiva de pais e alunos.
- Qualidade de vida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 03 de Agosto de 2021


PABLO FARAH
Vereador – PL